

EMENDA ADITIVA Nº 011 À MENSAGEM 9500 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Adiciona o inciso XXI ao artigo 2º do Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.851, de 14 de setembro de 2015, referente à mensagem 9500 de 09 de março de 2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ aprova:

Art 1º. Fica adicionado inciso XXI ao art. 2º do Projeto de Lei referente à mensagem nº 9500/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XXI. Incentivar a apoiar políticas públicas voltadas a inclusão digital da pessoa idosa, promovendo programas de capacitação para o uso de computadores, internet, tecnologias digitais e ferramentas de inteligência artificial. (NR)

Art.2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 10 de março de 2026.



JUSTIFICATIVA DE EMENDA

A presente emenda tem o objetivo de ampliar o acesso a informação, fortalecer a autonomia da pessoa idosa, estimular a participação social e possibilitar o acompanhamento das transformações do mundo contemporâneo.

HEITOR FÉRRER
DEPUTADO ESTADUAL
(União)